LEI Nº 5.508, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera as Leis nºs 5.394, de 4 de abril de 2024, que *Autoriza a extinção da Fundação Municipal de Saúde e dá outras providências* e 5.395, de 4 de abril de 2024, que *Institui a Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – AMS –, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar alterada e acrescida da seguinte redação:

"Art. 2º Extinta a Fundação, o ativo e o passivo financeiro, incluindo bens patrimoniais, equipamentos, dívidas e obrigações pertencentes à Fundação Municipal de Saúde que guarnecem o Hospital Municipal Padre Germano Lauck, que ainda estiverem vinculados à Fundação, ficarão incorporados ao Município de Foz do Iguaçu.

§ 1º A liquidação da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu será conduzida por um Liquidante nomeado pelo Prefeito Municipal, o qual deverá ser servidor de carreira do Município e cedido com ônus exclusivo para o cedente.

§ 2º O Liquidante, nomeado pelo Prefeito Municipal, será responsável por:

I - arrecadar os bens, livros e documentos da Fundação;

II - elaborar, com a assistência dos servidores remanescentes, o inventário e o balanço geral do ativo e do passivo da Fundação;

III - ultimar os negócios pendentes, realizar o ativo, pagar o passivo e providenciar a devolução do remanescente ao Município;

IV - apresentar relatórios mensais à Comissão Especial de Transição e ao Prefeito Municipal sobre o andamento da liquidação;

V - concluir a liquidação, apresentar as contas finais ao Prefeito e ao Tribunal de Contas, bem como providenciar o registro dos atos de extinção em Cartório;

VI - outras atribuições necessárias ao cumprimento das suas funções, conforme decreto regulamentar.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b.

§ 3º O liquidante convocará os membros do Conselho Fiscal da Fundação, que deverão atuar durante todo o processo de liquidação, fiscalizando os atos do liquidante, conforme os procedimentos previstos em regulamento.

§ 4º A liquidação e extinção da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu observarão, no que couber, as disposições do Código Civil, da Lei das Sociedades por Ações e demais legislações aplicáveis." (NR)

"Art. 2º-A Fica instituída a Comissão Especial de Transição, que terá como finalidade específica deliberar sobre a transição das atividades e serviços da Fundação Municipal de Saúde para a Autarquia Municipal de Saúde, instituída pela Lei nº 5.395, de 4 de abril de 2024.

§ 1º A Comissão Especial de Transição será composta por membros indicados pelo Prefeito Municipal e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a transição das atividades, serviços e recursos da Fundação para a nova Autarquia;

II - acompanhar e avaliar a adequação dos contratos, convênios e outros compromissos administrativos vigentes;

III - deliberar sobre a distribuição dos recursos humanos, materiais e financeiros da Fundação, durante o processo de transição;

IV - propor atos normativos e regulamentares necessários à efetiva transição das funções da Fundação para a Autarquia.

§ 2º A Comissão Especial de Transição não terá competências sobre os atos de liquidação da Fundação, que serão de responsabilidade exclusiva do Liquidante.

§ 3º Além da Comissão de que trata o art. 2º-A desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar servidores para comporem quantas comissões forem necessárias para levantamentos acessórios ou novos que surgirem no decorrer do processo de extinção da Fundação e transição para a Autarquia Municipal de Saúde."

"Art. 3º [...]

Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde que, após a devida análise da Comissão de que trata o art. 2º-A desta Lei, sejam entendidos como legais e necessários a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Autarquia Municipal de Saúde – AMS/FOZ – ou pela Administração Direta.**"** (NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b.

.../Lei nº 5.508 – fl. 03

> **"Art. 8º** Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis através de autorização legislativa em até igual período, para a conclusão do processo de extinção da Fundação Municipal de Saúde. " (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.395, de 4 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **"Art. 14.** [...]
>
> **Parágrafo único**. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde que, após a devida análise da Comissão de que trata o art. 2º-A da Lei nº 5.394, de 4 de abril de 2024, sejam entendidos como legais e necessários a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Autarquia Municipal de Saúde – AMS/FOZ – ou pela Administração Direta." (NR)

Art. 3º Fica alterada a Tabela "A" do Anexo I da Lei nº 5.395, de 4 de abril de 2024, que passa a vigorar conforme o Anexo I, Tabela "A", desta Lei.

Art. 4º Fica revogado o art. 7º da Lei Municipal nº 5.394, de 4 de abril de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
de Transparência e Governança

Ulisses Figueiredo de Sousa
Responsável pela Secretaria Municipal
da Saúde

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b.

.../Lei nº 5.508 – fl. 04

"ANEXO I – LEI Nº 5.395/2024

TABELA "A"

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	VAGA	ESCOLARIDADE
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Assistente Social	3.280,00	30h	9	Superior completo
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

"(NR)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.508/2024**

Assunto: **ALTERA AS LEIS NOS 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024, QUE AUTORIZA A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E 5.395, DE 4 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – AMS –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: f41dcd7f-b08a-440c-8484-a5d61e72ef4b

Hash do Documento

3AC63DEF678BEAD2A9EDE042A57E2EBBA143B8E2C6215274929D8E68EFB57A28

Anexos

5508 - ALTERA LEIS 5394 E 5395-EXTINÇÃO DA FMS E INSTITUI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 15-10-2024 - MENSAGEM 074-2024..docx - **4b305e15-8f57-492e-9b72-6f47ef869d59**
5508 - ALTERA LEIS 5394 E 5395-EXTINÇÃO DA FMS E INSTITUI A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 15-10-2024 - MENSAGEM 074-2024.pdf - **d30d7a2b-a376-4060-958f-b741614e89b3**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/12/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/12/2024 16:08:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 20/12/2024 15:12:28 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 20/12/2024 15:10:08 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Ulisses Figueiredo de Sousa (Signatário) - CPF: ***69465495** em 20/12/2024 17:45:21 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 5123 - Data: 23/12/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.